

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
CASA "JOSÉ ADAUTO PESSOA"

Lei n.º 137 de 18 de abril de 1973

Aprova o Plano Rodoviário do Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Plano Rodoviário do Município de Belém representado pelos seguintes documentos:

I- Mapa indicativo, com dimensões 549841mm, retirando o conteúdo das publicações do IBGE incluindo as estradas do sistema Federal Estadual e Municipal, a rede hidrográfica e aglomerados urbanos, bem como a situação do Município no contexto do Estado.

II- Listagem das estradas que integram o Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém

Em, 18 de abril de 1973

Luiz Alexandrino da Silva

PRESIDENTE

Austelino Soares da Costa  
1º Secretário

Austelino Soares da Costa

Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Belém

Sarecer

De autoria do Executivo Municipal, en-  
contra-se nesta Casa o projeto de lei que  
aprova o Plano Rodoviário Municipal.

O projeto em causa encontra apoio le-  
gal, tendo em vista a necessidade das es-  
tradas de rodagem do Município serem  
enquadradas dentro do Plano Rodoviário  
Municipal.

Diante do exposto, somos pela aprova-  
ção do projeto na forma como está redi-  
gido.

Sala das Sessões da Câmara Municipi-  
pal de Belém.

Em, 16 de abril de 1973

Elisnard Lucio da Silva  
Presidente da Comissão de  
Obras Públicas

Alencar Siqueira de Lima  
membros

Jose Antonio Rangel

Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Belém

Parer:

De autoria do Executivo Municipal, encontra-se nesta Casa o projeto de lei que aprova o Plano Rodoviário Municipal.

O projeto em causa encontra apoio legal, tendo em vista a necessidade das estradas de rodagem do Município serem enquadradas dentro do Plano Rodoviário Municipal.

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto na forma como está redigido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém.

Belém, 16 de abril de 1973

~~Wladimir Burles de Souza~~

Presidente da Comissão de Finanças

~~Agostinho Soares de Lencastre~~  
membros

~~Antônio Carlos Soares de Lencastre~~  
membros

Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Belém

Sereses:

De autoria do Executivo Municipal, encontra-se nesta Casa o projeto de lei que aprova o Plano Rodoviário Municipal.

O projeto em causa encontra apoio legal, tendo em vista a necessidade das estradas de rodagem do Município serem enquadradas dentro do Plano Rodoviário Municipal.

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto na forma como está redigido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém.

Em, 16 de abril de 1973

Austelino Soares de Lucena  
Presidente, Comissão de Justiça  
Elmano Luís da Silva  
Henri Lima Furtado

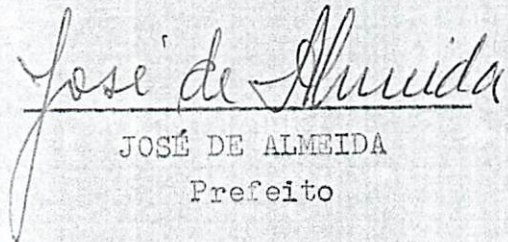
Sr. Presidente:

As cotas do Departamento de Estradas de Rodagem destinadas a este Município não podem ser pagas por não ter o Prefeito que me antecedeu preparado e encaminhado, em tempo hábil, os documentos exigidos por lei.

Procurei sanar esta irregularidade providenciando o preparo da documentação, inclusive novo mapa rodoviário cuja cópia vai em anexo, para conhecimento dessa Egrégia Câmara. Falta, todavia, remeter ao D.E.R. a lei federal que aprovou o Novo Plano Rodoviário.

Encaminhando, em caráter de urgência, o indispensável projeto de lei anexo, solicito de V.Excia. a convocação da Câmara Municipal para exame da matéria a fim de que o Município não continue prejudicado.

Com os protestos do mais elevado respeito, aproveito o ensejo para apresentar a V.Excia e demais membros desse Poder, meus cumprimentos.

  
JOSE DE ALMEIDA  
Prefeito

Ao  
Exmo. Senhor

DD. Presidente da Câmara Municipal de

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ANTE-PROJETO DE LEI

Aprova o Plano Rodoviário do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário do Município de Belém representado pelos seguintes documentos:

I - Mapa indicativo, com dimensões 549841mm, retirando o contorno das publicações do IBGE incluindo as estradas do sistema Federal, Estadual e Municipal, a rede hidrográfica e aglomerados urbanos, bem como a situação do Município no contexto do Estado.

II - Listagem das estradas que integram o Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

LISTAGEM DAS RODOVIAS

| SIGLA DO PMI | T R E C H O   | EXTENSÃO EM KM |         |         |          |        |
|--------------|---|----------------|---------|---------|----------|--------|
|              |   | PAV.           | BELEÉM. | CARROC. | A CONST. | TOTAL. |
| PM-2-3       | PB-89(Maribondo)-Lagedo Preto-Saboeiro .....          | -              | -       | -       | 5,0      | 5,0    |
| PM-2-3,5     | PB-55-Rua Nova .....                                  | -              | 3,0     | -       | -        | 3,0    |
| PM-2-4       | PB-55-Limite Caiçara .....                            | -              | 3,0     | -       | -        | 3,0    |
| PM-2-4       | PB-55-Limite Tacima .....                             | -              | 2,0     | -       | -        | 2,0    |
| PM-2-4,2     | PB-55-Ladeira de Pedra-Baião-Santo Antonio-PM-2-6 ... | -              | 5,0     | -       | -        | 5,0    |
| PM-2-5       | PB-89-I'mari-Limeira .....                            | -              | 9,0     | -       | -        | 9,0    |
| PM-2-5       | PB-89-Saboeiro-Cenipapo-Limite Serra da Raiz .....    | -              | 14,0    | -       | -        | 14,0   |
| PM-2-6       | PB-55-Santo Antonio-Limite Serra da Raiz .....        | -              | 7,0     | -       | -        | 7,0    |
| PM-2-7       | PB-55-PM-2-6 .....                                    | -              | 6,0     | -       | -        | 6,0    |
| PM-2-8       | PB-55(Caiçariinha)-Tanques-Limite Serra da Raiz ..... | -              | 7,0     | -       | -        | 7,0    |
| PM-2-10      | PB-55-Nica-Limite Serra da Raiz .....                 | -              | 9,0     | -       | -        | 9,0    |
| PM-4-8       | Fundão-Limite Serra da Raiz .....                     | -              | 8,0     | -       | -        | 8,0    |
| TOTAL .....  |   | -              | 73,0    | -       | 5,0      | 78,0   |

111